



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares

PORTARIA CPMR/IFPE Nº 190, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PUBLICA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE
PROFESSOR/A DO CURSO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMARES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), nomeado pela Portaria nº 522/2024-GR, de 03/05/2024, publicada no D.O.U. em 06/05/2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI nº 23705.024100/2025-06,

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR/A DO CURSO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, conforme os requisitos do Edital CPMR/IFPE nº 15/2025, constantes no anexo A desta portaria.

DIOGO LOPES DA SILVA

ANEXO A

EDITAL CPMR/IFPE Nº 15/2025

EDITAL/ LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR/A DO
CURSO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL
(EDITAL EXCLUSIVO PARA NÃO SERVIDORES DO IFPE)

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PALMARES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), nomeado pela Portaria nº 522/2024-GR, de 03/05/2024, publicada no D.O.U. em 06/05/2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI nº 23705.024100/2025-06, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o

disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Conselho Deliberativo, torna público que no período compreendido entre 09/09/2025 e 10/09/2025 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsistas dos Cursos Formação Inicial e Continuada – FIC's aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC, no âmbito da bolsa- formação da Linha de Fomento Bolsa Formação PROGRAMA MULHERES MIL, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o *Campus* Palmares na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do encargo de PROFESSOR por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, consolidada.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Técnico e Superior, que não integrem o quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE, interessados em desempenhar o encargo de Professor, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC's da Linha de Fomento Bolsa Formação PROGRAMA MULHERES MIL conforme áreas definidas no Anexo I e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme Anexo VI

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no Anexo III.

2. DO PROGRAMA

2.1 A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no Anexo I deste Edital;
- b) Ter disponibilidade de até 20 (dezesesseis) horas semanais para dedicação ao PROGRAMA MULHERES MIL ;
- c) Ter horário disponível para ministrar aulas no Programa Mulheres Mil, de acordo com o cronograma dos cursos ofertados no *Campus* Palmares e local fixado no Anexo II;
- d) É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se de professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa-formação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES (de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.1 CABE AO PROFESSOR (de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

- a. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-

formação;

- b. adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. registrar no SISTEC a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta; Além dessas atividades o professor deverá, ainda:
- h. Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- i. Entregar no mesmo dia da aula, ao término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- j. Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- k. Registrar nos sistemas de gestão da linha de fomento MULHERES MIL, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- l. Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como auto avaliação conforme orientação da Equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino.

5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os profissionais selecionados para atuar da linha de fomento MULHERES MIL serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.

5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito da linha de fomento MULHERES MIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, à linha de fomento MULHERES MIL, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4 A carga horária semanal de dedicação à linha de fomento MULHERES MIL para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficará limitada, para a função de Professor, a 20 (vinte) horas (de sessenta minutos) semanais, conforme art. 14, I, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

5.5 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada à linha de fomento MULHERES MIL e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.6 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os requisitos e critérios descritos no Anexo I deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico:

7.3 O candidato deverá acessar o link e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios no período de 09/09/2025 do dia das 00h00min às 23h59min do dia 10/09/2025.

7.4 Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos no ato da inscrição são:

- a. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- b. Currículo resumido (conforme Anexo IV) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
- c. Cópia de RG;
- d. Cópia de CPF;
- e. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias.
- f. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino.
- g. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme Anexo III;
- h. Termo de Responsabilidade nos termos do Anexo V;

7.5 O candidato poderá se inscrever em até 02 (dois) códigos distintos.

7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição

7.7 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8. DAS VAGAS DO ENCARGO

8.1 As vagas do encargo de PROFESSOR dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do Anexo I.

8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação da linha de fomento MULHERES MIL no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.3 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão selecionados profissionais para atuar na linha de fomento MULHERES MIL que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme Anexo I deste Edital.

9.2 Os candidatos que atenderem o item 3 deste edital terão os currículos analisados obedecendo aos critérios distribuídos conforme a tabela de pontos constantes no Anexo III deste Edital.

9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo da linha de fomento MULHERES MIL poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação para o encargo ofertado pela linha de fomento MULHERES MIL, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

10.2 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade: a. Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo; b. Maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo; c. Maior idade.

10.3 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Os resultados preliminares serão divulgados no dia 09/09/25, no endereço eletrônico do IFPE ;

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do *Campus* da vaga de interesse do IFPE, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

11.3 Os recursos serão analisados e publicados até o dia 12/09/2025.

11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

12.1 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa Programa Mulheres Mil.

12.2 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução na linha de fomento MULHERES MIL, no exercício 2025.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço, conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas foram ministradas, referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária.

13.2. O valor a ser pago aos profissionais será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos).

13.3. O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o ATESTO na Nota fiscal apresentada mensalmente à Coordenação Adjunta da linha de fomento MULHERES MIL ; *Campus* Palmares.

3. A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.

4. O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.

5. Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

6. Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.

7. Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital será publicado no sítio: <https://portal.ifpe.edu.br/palmares/>

14.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

14.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

14.6 O *Campus* Palmares, não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

14.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

14.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

15. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Horário	Local
Inscrição dos candidatos	09/09/25	00h00	Através do sítio: https://forms.gle/u4xSFv2S2G1Np81j7
	10/09/25	23h59	
Divulgação do resultado preliminar	11/09/2025	A partir das 18h00	Murais, site e redes sociais
Interposição de recursos	12/09/2025	09h00 às 13h00	Protocolo do <i>Campus</i> Palmares
Publicação do resultado final	15/09/2025	A partir das 18h00	Murais, site e redes sociais

Diogo Lopes da Silva
Diretor-Geral do *Campus* Palmares

Josiel da Cunha Silva
Coordenador Adjunto da Linha de Fomento MULHERES MIL- *Campus* Palmares

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS COMPONENTES CURRICULARES

*Disciplinas do Módulo Básico dos Cursos do Programa Mulheres Mil

** Disciplinas do Módulo Específico do Curso de Microempreendedora Individual

COMPONENTES CURRICULARES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA
--------------------------	--------------------	--------	------------------	----------	------------------

Cidadania, Relações de Gênero e Direitos das Mulheres e caminhos possíveis	Graduação em Serviço Social, Psicologia, Sociologia ou Direito ou Graduação com pós nas áreas de Psicologia Social, Gênero, Direitos Sociais ou áreas afins. Ser servidor ativo ou inativo do IFPE.	101	IFPE <i>Campus</i> Palmares		
Comunicação e Expressão: Práticas de produção textual e oralidade *	Graduação em Letras ou Pedagogia, graduação com pós graduação em Letras ou áreas afins.	102	IFPE <i>Campus</i> Palmares	01	01
Técnicas de Negociação**	Graduação em Direito, Administração, Psicologia e áreas afins* ou Graduação com Pós graduação em Administração e/ou Empreendedorismo.	303	IFPE <i>Campus</i> Palmares	01	01
Plano de Negócios**	Graduação em Administração e áreas afins*ou Graduação com Pós graduação em Administração e/ou Empreendedorismo ou áreas afins*.	304	IFPE <i>Campus</i> Palmares	01	01

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares

ANEXO II

ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

Campus Palmares

Endereço: Av. José Pretestato de Santana, Quilombo I, Palmares-PE

Turno de Funcionamento dos Cursos:

Dias: De segunda-feira a sexta-feira

Horário: 18:00 às 22:00

Contato: 817332-6772

Email: mulheresmil@palmares.ifpe.edu.br

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA 1 - DOCENTE

Exigência mínima: Graduação (de acordo com o componente curricular)

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	30 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	25 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	20 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	15 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida - mínimo de 360 horas.	10 pontos
6	Especialização em outras áreas - mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Curso técnico de nível médio (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
9	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos

10	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
11	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
12	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 01 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 ponto	03 pontos
13	Atuação em cursos extensionistas não remunerados como membro ou líder: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
14	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa como membro ou líder: 1 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
15	Coordenador de curso: 01 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
16	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na temática de Gênero: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
17	Cursos de aperfeiçoamento na na temática de Gênero, com carga horária mínima de 20 horas: 01 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos	03 pontos

18	Atuação em cursos extensionistas não remunerados como membro ou líder: na temática de Gênero 01 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
19	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa como membro ou líder na temática de Gênero: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
20	Atuação como membro/coordenador/a nos núcleos de inclusão e diversidade , 01 pontos para cada fração igual ou superior a 06 meses, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos

OBSERVAÇÕES:

- Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares

ANEXO IV

CURRÍCULO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Matrícula:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:

Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG nº:	Órgão emissor/UF:
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Formação Técnica	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
GRADUAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
PÓS-GRADUAÇÃO	
Nível (Especialização, Mestrado, etc.):	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, registrado no MF/CPF sob o nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para o Processo Seletivo Público Simplificado para o

Encargo de Professor(a) em curso da linha de fomento MULHERES MIL, *Campus* Palmares residente à _____, selecionado(a), para atuar na função de _____, declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão da linha de fomento MULHERES MIL e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares

ANEXO VI

LISTA DE OFERTAS PARA 2025

UNIDADE DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CURSOS	C.H.	PERÍODO
IFPE Palmares	De segunda- feira a sexta-feira	18:00 às 22:00	Microempreendedora Individual	160 horas	Previsão de Início: 09/09/2025 Previsão para Término: 09/11/2025

(assinado eletronicamente)
DIOGO LOPES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Lopes da Silva, Diretor(a)-Geral**, em 09/09/2025, às 10:55, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1993013** e o código CRC **01589082**.
